



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd 41, Lt 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, inscrita no CNPJ – **26.457.348/0001-04**, neste ato representada **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **990.606.393-91** e RG – 12602011999-5, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitirão o respectivo laudo

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.


ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



C.A.
HOSPITALAR
EIRELI:
2645734800010
4

Digitally signed by C.A. HOSPITALAR
EIRELI:26457348000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO,
L=Golânia, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=33974005000174,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PJ A1, CN=C.A. HOSPITALAR EIRELI:
26457348000104
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022-12-15 08:41:15
Foxit Reader Version: 10.0.0

**EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNI	VLR. TOTAL
33	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	FARMACE	R\$ 4,48	R\$ 896,00
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	3000	WASSER	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	12000	HIPOLABO R	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	200	HIPOLABO R	R\$ 2,60	R\$ 520,00
191	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	GREENPHA RMA	R\$ 1,72	R\$ 344,00
TOTAL						R\$ 9.320,0000

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, inscrita no CNPJ – **09.315.996/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. ADÃO DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF sob nº **492.895.009-72** e RG – 4.079.935-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand/PR, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ADAO DA SILVA
LEITE:49289500
972

Assinado de forma digital
por ADAO DA SILVA
LEITE:49289500972
Dados: 2022.12.16
11:38:33 -03'00'

EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

ADÃO DA SILVA LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNI	VLR. TOTAL
------	----------	------	------	-------	----------	------------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	15.000	hipolabor	0,05	R\$ 750,00
08	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	200	nikkho	4,89	R\$ 978,00
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	3.000	prati	0,42	R\$ 1.260,00
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	sandoz	0,17	R\$ 510,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	UNID	400	prati	8,13	R\$ 3.252,00
26	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	UNID	600	prati	5,3	R\$ 3.180,00
34	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UNID	1.600	prati	7,9	R\$ 12.640,00
39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, UNIDADE 600,00 FOSFATO DISSODICO 5+ MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL 1ML	UNID	600	eurofarma	4,49	R\$ 2.694,00
45	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	26.000	prati	0,06	R\$ 1.560,00
60	Cetoconazol 2% creme 30g	unid	400	ipolabor	2,16	R\$ 864,00
93	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	prati	0,3	R\$ 900,00
132	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UNID	400	prati	1,15	R\$ 460,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	8.000	merck	0,15	R\$ 1.200,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO UNIDADE ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000	merck	0,16	R\$ 1.600,00
180	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNID	15.000	prati	0,1	R\$ 1.500,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	UNID	18.000	prati	0,15	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 36.048,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **03.250.803/0001-92** representado neste ato pelo seu representante legal Sr. **ANDREITE SPADA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **992.663.001-44**, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.


Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

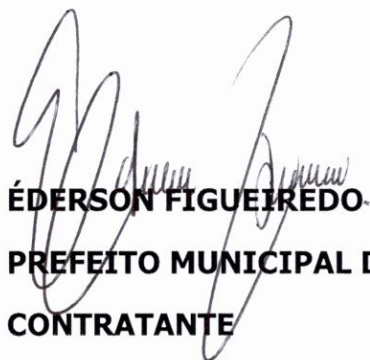
15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANDREITE
SPADA:992663
00144

Assinado de forma digital por ANDREITE
SPADA:99266300144
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=30940707000149, ou=Certificado
PF A3, cn=ANDREITE
SPADA:99266300144

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

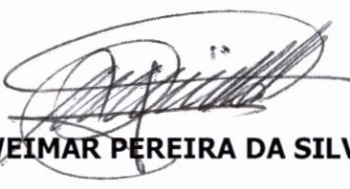
ANDREITE SPADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04

Nome:  WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 229.588.861-15

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	REG. NVISA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	CIMED	143810131	FRS	700	R\$ 7,430	R\$ 5.201,00
02	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML	PRATI	125680159	FRS	700	R\$ 3,920	R\$ 2.744,00
04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	141070097	CPR	1.600	R\$ 0,180	R\$ 288,00
09	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	113430142	FRS	200	R\$ 5,000	R\$ 1.000,00
10	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	109740046	CPR	1.200	R\$ 0,280	R\$ 336,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	109740046	CPR	8.000	R\$ 0,550	R\$ 4.400,00
12	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	117720024	AMP	3.500	R\$ 0,380	R\$ 1.330,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	125680029	FRS	1.000	R\$ 1,140	R\$ 1.140,00
19	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	110850024	AMP	300	R\$ 8,100	R\$ 2.430,00
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	154230002	CPR	5.000	R\$ 0,370	R\$ 1.850,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg/5mL + 62,5 mg/5mL PÓ PARA SUSPENSÃO 75 ML	SANDOZ	100470431	FRS	500	R\$ 35,200	R\$ 17.600,00
27	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	125680147	CPR	14.000	R\$ 0,260	R\$ 3.640,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	E.M.S	102350532	CPR	4.000	R\$ 2,480	R\$ 9.920,00
29	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370098	AMP	300	R\$ 2,850	R\$ 855,00
35	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070006	CPR	8.000	R\$ 0,800	R\$ 6.400,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA	TEUTO	103700100	AMP	1.500	R\$ 8,500	R\$ 12.750,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	SUSPENSÃO INJETÁVEL						
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980096	CPR	13.000	R\$ 0,220	R\$ 2.860,00
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI	125680093	FRS	900	R\$ 1,830	R\$ 1.647,00
42	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680180	CPR	6.000	R\$ 0,220	R\$ 1.320,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	U.QUIMICA	104970172	FRS	3.000	R\$ 7,850	R\$ 23.550,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	103700472	CPR	18.000	R\$ 0,190	R\$ 3.420,00
53	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	102351073	CPR	18.000	R\$ 0,080	R\$ 1.440,00
54	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	ABL	155620023	CPR	11.000	R\$ 0,610	R\$ 6.710,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	103700509	FRS	300	R\$ 14,700	R\$ 4.410,00
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	ABL	155620009	AMP	3.500	R\$ 3,500	R\$ 12.250,00
59	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI	125680192	CPR	3.000	R\$ 0,240	R\$ 720,00
61	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	NATIVITA	147610020	FRS	200	R\$ 5,400	R\$ 1.080,00
63	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	113430195	AMP	1.500	R\$ 2,310	R\$ 3.465,00
64	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	103870025	AMP	3.600	R\$ 1,390	R\$ 5.004,00
65	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840187	CPR	6.000	R\$ 0,430	R\$ 2.580,00
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070020	CPR	9.000	R\$ 0,210	R\$ 1.890,00
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980226	CPR	11.000	R\$ 0,300	R\$ 3.300,00
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIÃO QUIMICA	104970155	AMP	300	R\$ 1,700	R\$ 510,00
75	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	110850035	FRS	1.200	R\$ 2,200	R\$ 2.640,00
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	125680058	FRS	1.200	R\$ 2,020	R\$ 2.424,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

82	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	101860019	AMP	400	R\$ 0,640	R\$ 256,00
83	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	110850016	FRS	1.500	R\$ 2,030	R\$ 3.045,00
84	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070059	CPR	4000	R\$ 0,140	R\$ 560,00
85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6 IM)	U.QUIMICA	104971128	AMP	600	R\$ 2,870	R\$ 1.722,00
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680041	CPR	33000	R\$ 0,150	R\$ 4.950,00
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	110850030	FRS	1.200	R\$ 1,060	R\$ 1.272,00
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	103870057	AMP	200	R\$ 5,800	R\$ 1.160,00
92	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	102980106	AMP	200	R\$ 2,750	R\$ 550,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 05 MG COMPRIMIDO	CIMED	143810058	CPR	1.500	R\$ 0,070	R\$ 105,00
96	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML	MYLAN	188300021	AMP	200	R\$ 13,750	R\$ 2.750,00
98	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	104970126	AMP	150	R\$ 1,730	R\$ 259,50
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 20 ML gotas	HIPOLABOR	113430121	FRS	1.000	R\$ 7,000	R\$ 7.000,00
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 250 MG comprimido	PHARLAB	141070027	CPR	9.000	R\$ 0,390	R\$ 3.510,00
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	103870023	AMP	3.500	R\$ 1,890	R\$ 6.615,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	113430125	AMP	1.500	R\$ 1,210	R\$ 1.815,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	102350632	CPR	15.000	R\$ 0,210	R\$ 3.150,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

104	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	104971220	AMP	200	R\$ 1,480	R\$ 296,00
105	FENILEFRINA, TETRACAINA 1+10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	ALLERGAN	101470049	FRS	50	R\$ 14,180	R\$ 709,00
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	102980016	AMP	200	R\$ 2,170	R\$ 434,00
115	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	TEUTO	103700487	CPR	22.000	R\$ 0,080	R\$ 1.760,00
117	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	113430153	CPR	13.000	R\$ 0,060	R\$ 780,00
119	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	110850009	AMP	1.000	R\$ 0,520	R\$ 520,00
123	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	102980089	AMP	300	R\$ 5,010	R\$ 1.503,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370105	AMP	500	R\$ 3,000	R\$ 1.500,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370105	AMP	1.100	R\$ 5,300	R\$ 5.830,00
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	Medicamentos de Notificação Simplificada	FRS	800	R\$ 2,200	R\$ 1.760,00
128	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB	138410033	FRS	1.200	R\$ 2,150	R\$ 2.580,00
133	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	135690015	CPR	900	R\$ 0,330	R\$ 297,00
136	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CRISTALIA	102980107	CPR	5.000	R\$ 0,920	R\$ 4.600,00
138	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	102980028	CPR	3.000	R\$ 0,410	R\$ 1.230,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	MERCK	100890392	CPR	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,00
142	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	113430102	AMP	700	R\$ 5,720	R\$ 4.004,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	141070056	TBO	500	R\$ 2,700	R\$ 1.350,00
146	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	102350564	CPR	4.000	R\$ 0,480	R\$ 1.920,00
147	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	102350564	CPR	9.000	R\$ 0,930	R\$ 8.370,00
148	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	EMS	102351084	FRS	400	R\$ 8,300	R\$ 3.320,00
150	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	103700071	CPR	4.500	R\$ 0,310	R\$ 1.395,00
152	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	113430143	AMP	300	R\$ 2,420	R\$ 726,00
153	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM/EV	CRISTALIA	102980097	AMP	900	R\$ 3,500	R\$ 3.150,00
154	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	102980097	AMP	200	R\$ 4,860	R\$ 972,00
155	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980097	CPR	7.000	R\$ 0,750	R\$ 5.250,00
156	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980097	CPR	2.000	R\$ 1,840	R\$ 3.680,00
157	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	PRATI	125680128	TBO	700	R\$ 2,000	R\$ 1.400,00
158	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840169	CPR	12.000	R\$ 0,080	R\$ 960,00
159	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840169	CPR	20.000	R\$ 0,130	R\$ 2.600,00
161	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	PRATI	125680026	FRS	150	R\$ 3,760	R\$ 564,00
162	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	MACRODANTINA	178170787	CPR	3.000	R\$ 0,390	R\$ 1.170,00
167	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	109740231	CPR	600	R\$ 1,680	R\$ 1.008,00
168	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	APSEN	101180108	CPR	9.000	R\$ 1,100	R\$ 9.900,00
169	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	110850034	FRS	1.200	R\$ 1,650	R\$ 1.980,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

174	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	SANVAL	107140237	CPR	15.000	R\$ 0,170	R\$ 2.550,00
176	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980042	CPR	15.000	R\$ 0,100	R\$ 1.500,00
177	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	113430202	AMP	1.500	R\$ 1,870	R\$ 2.805,00
178	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680269	CPR	18.000	R\$ 0,110	R\$ 1.980,00
179	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	PRATI	125680232	FRS	250	R\$ 9,990	R\$ 2.497,50
181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	IFAL	Medicamentos de Notificação Simplificada	ENV	2.500	R\$ 0,940	R\$ 2.350,00
182	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070040	CPR	1.500	R\$ 1,300	R\$ 1.950,00
183	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	107140175	CPR	20.000	R\$ 0,080	R\$ 1.600,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	NATIVITA	147610023	TBO	300	R\$ 4,390	R\$ 1.317,00

TOTAL GERAL 289.591,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 820.347.290-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

[Assinatura] 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (66) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.


ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Assinado de forma digital por
MARCELO MAROSTICA:82034729072
Dados: 2022.12.15 14:31:14 -03'00'

**EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO MAROSTICA
CONTRATADA**

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15


Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMAD O	PREÇO TOTAL ESTIMAD O
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	36.00 0	BRASTERAPIC A	0,05	1.800,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	4.500	FARMACE	2,98	13.410,00
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	NATULAB	3,77	3.016,00
18	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	HIPOLABOR	7,13	5.704,00
32	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	24.00 0	VITAMEDIC	0,06	1.440,00
44	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANVAL	0,03	90,00
50	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	UNID	8000	CRISTÁLIA	0,18	1.440,00
62	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	2.000	UNIÃO QUIMICA	4,32	8.640,00
67	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNID	4.500	GEOLAB	0,06	270,00
74	DEXAMETASONA 0,1 % CREME/ 10G	UNID	800	GREENPHARM A	1,55	1.240,00
79	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UNID	3.500	GEOLAB	0,07	24.500,00
80	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNID	18.00 0	SANTISA	0,08	1.440,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



81	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANTISA	0,07	210,00
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML INJ. 10 ML (DRAMIM B6 EV)	UNID	600	TAKEDA	12,74	7.644,00
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	4.800	SANTISA	2,26	10.848,00
112	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 02 ML FENTANIL	UNID	200	HIPOLABOR	1,18	236,00
113	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML IV UNIDADE 400,00 (VITAMINA K)	UNID	300	HIPOLABOR	1,76	528,00
114	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID	2.000	MEDQUIMICA	0,58	1.160,00
126	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	1.200	EMS	2,16	2.592,00
129	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	36.000	PRATI DONADUZI	0,17	6.120,00
131	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	4.000	CRISTÁLIA	0,38	1.520,00
135	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	VITAMEDIC	0,36	1.080,00
149	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	UNID	800	PRATI DONADUZI	6,28	5.024,00
163	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UNID	200	HIPOFARMA	2,98	596,00
165	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	36.000	BELFAR	0,08	2.880,00
170	PARACETAMOL 500 MG	UNID	34.00	NATULAB	0,09	3.060,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	COMPRIMIDO		0			
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 G	UNID	100	NATIVITA	34,60	3.460,00
188	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM A 40+8 MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	600	VITAMEDIC	5,30	3.180,00
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	5.000	HYPOFARMA	1,98	9.900,00

VALOR TOTAL R\$ 98.773,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim-RS, CEP. 99.706-250, neste ato representada pela Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70 e RG – 1089436834-SJS/RS, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054
Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.12.19 09:58:58 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054
Dado: 2022.12.19
09:59:13 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI
186139705
054
Data: 2022.12.19
09:59:23 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139
7054
Dados: 2022.12.19
09:59:32 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.4- O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:
018613970
54
Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139
7054
Dados: 2022.12.19
09:59:42 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI
0186139707054
54

Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI 0186139707054
Data: 2022.12.19 09:58:52 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.


ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



CLARICE
PIETROSKI:
01861397
054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139
7654
Data: 2022.12.19
10:00:03 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CLARICE
PIETROSKI:01861
397054

Assinado de forma digital
por CLARICE
PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.12.19 10:00:16
-03'00'

EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04

Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 229.588.861-15

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
003	915	200	UN	Aciclovir 50 Mg/G 10 G Uso Tópico Bis Aciclovir 50 Mg/G Creme Derm 10 G Caixa C/1 Bisnaga (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.001-4 Cód. GGREM: 506421060048707 Cód. BR: BR0268375	2,07	414,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E E SETE CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS						
015	733	1.800	UN	Alendronato de Sodio 70 Mg VO Cp /Isen Endrostan 70 Mg Caixa C/4 Cp (Blister c/ 4 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cellera Registro M.S.: 1.0440.0157.003-0 Cód. GGREM: 514007101114410 Cód. BR: BR0269462	0,19	342,00
Preço Unitário: DEZENOVE CENTAVOS						
Total Item: TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS						

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:
018613970
54

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139
7054
Dados: 2022.12.19
10:00:27 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



023	750	18.000	UN	Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg VO Cp Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg Caixa C/100 Cp (5 Blister C/20 Cp Revestidos) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0510.004-0 Cód. GGREM: 520728801112119 Cód. BR: BR0267512	0,06	1.080,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						
030	291	24.000	UN	Besilato de Anlodipino 10 Mg VO Cp Besilato de Anlodipino 10 Mg Caixa C/30 Cp Hosp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0161.005-8 Cód. GGREM: 506414060028306 Cód. BR: BR0268896	0,06	1.440,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
031	777	28.000	UN	Besilato de Anlodipino 5 Mg VO Cp Besilapin 5 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0243.004-3	0,03	840,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054
Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139
7054
Dados: 2022.12.19
10:00:45 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Cód. GGREM: 510401306118412 Cód. BR: BR0272434		
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS						
Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
036	975	2.400	UN	Baclofeno 10 Mg VO Cp Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0111.001-7 Cód. GGREM: 520702701110412 Cód. BR: BR0271746	0,14	336,00
Preço Unitário: QUATORZE CENTAVOS						
Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
038	899	700	UN	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil F/A /Base Bepeben 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.005-1 Cód. GGREM: 520703504157414 Cód. BR: BR0270613	8,55	5.985,00
Preço Unitário: OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						
Total Item: CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:01861397
054
Dados: 2022.12.19
10:01:02 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



049	858	12.000	UN	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 Mg (216 Mg Ca)/400 UI VO Cp Fixa-Cal 600 Mg/400 UI (Equivalente a 216 Mg de Cálcio Elementar) Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: Isento RDC 240/2018 Cód. BR: BR0396076	0,07	840,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS						
Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
051	686	18.000	UN	Carvedilol 12,5 Mg VO Cp Carvedilol 12,5 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.006-1 Cód. GGREM: 506420080040707	0,12	2.160,00
Preço Unitário: DOZE CENTAVOS						
Total Item: DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS						
052	751	18.000	UN	Carvedilol 25 Mg VO Cp Carvedilol 25 Mg Caixa C/30 Cp Sulcado (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.010-8 Cód. GGREM: 506420080040607	0,15	2.700,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139705
4
Dados: 2022.12.19
10:01:17 -03'00'

12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Cód. BR: BR0267567		
Preço Unitário: QUINZE CENTAVOS						
Total Item: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS						
056	863	600	UN	Cefalexina 50 Mg/MI 60 MI VO Fr Cefalexina 50 Mg/MI Caixa C/50 Frascos + 50 Copos Medidores 60 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0509.004-5 Cód. GGREM: 520705005131114 Cód. BR: BR0271774	6,35	3.810,00
Preço Unitário: SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS						
Total Item: TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS						
068	616	400	UN	Clonazepam 2,5 Mg/MI 20 MI VO Fr Clonazepam 2,5 Mg/MI Caixa C/200 Frascos Gotejadores C/20 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0166.002-2 Cód. GGREM: 511611702131115 Cód. BR: BR 0270120	2,78	1.112,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, CENTO E DOZE REAIS						
069	195	16.000	UN	Clonazepam 2 Mg VO Cp	0,05	800,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:
018613970
54

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139
7054
Dados: 2022.12.19
10:01:30 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 Cód. GGREM: 510420060182407 Cód. BR: BR0270119		
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS						
Total Item: OITOCENTOS REAIS						
070	758	600	UN	Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg VO Cp /Isen Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg Caixa C/30 Cp Revestido (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0329.002-1 Cód. GGREM: 504122040075617 Cód. BR: BR0272045	0,36	216,00
Preço Unitário: TRINTA E SEIS CENTAVOS						
Total Item: DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS						
076	661	8.000	UN	Dexametasona 4 Mg VO Cp Dexametasona 4 Mg C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0552.011-2 Cód. GGREM: 520718020109406	0,18	1.440,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI
:01861397
054
Assinado de forma
digital por
CLARICE
PIETROSKI:018613
97054
Dados: 2022.12.19
10:01:53 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Cód. BR: BR0269388		
Preço Unitário: DEZOITO CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
087	277	800	UN	Simeticona 75 Mg/MI 15 MI VO Fr Lufty 75 Mg/MI Emulsão Oral Caixa C/200 Frasco C/15 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0392118	1,79	1.432,00
Preço Unitário: UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
094	2	33.000	UN	Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem; Nacional) Fabricante: Cimed/1Farma Registro M.S.: 1.0481.0098.016-3 Cód. GGREM: 526217090015406 Cód. BR: BR0267652	0,05	1.650,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						
130	778	10.000	UN	Ibuprofeno 300 Mg VO Cp Algy-Flanderil 300 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blisters	0,16	1.600,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0
7054
1861397054 Dados: 2022.12.19
10:02:19 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0065.001-8 Cód. GGREM: 533500301113416 Cód. BR: BR0267677		
Preço Unitário: DEZESSEIS CENTAVOS						
Total Item: UM MIL E SEISCENTOS REAIS						
134	236	1.000	UN	Itraconazol 100 Mg VO Cp Traxonol 100 Mg Caixa C/250 Cap (50 Blister C/5 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0009.004-0 Cód. GGREM: 510416020122603 Cód. BR: BR0268861	1,05	1.050,00
Preço Unitário: UM REAL E E CINCO CENTAVOS						
Total Item: UM MIL E CINQUENTA REAIS						
137	989	5.000	UN	Maleato de Levomepromazina 100 Mg VO Cp Maleato de Levomepromazina 100 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0194.002-5 Cód. GGREM: 511618050044506	0,60	3.000,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054
Assinado de forma digital por CLARICE PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.12.19 10:02:38 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Cód. BR: BR0268128		
Preço Unitário: SESSENTA CENTAVOS						
Total Item: TRÊS MIL REAIS						
144	238	1.000	UN	Loratadina 1 Mg/MI 100 MI VO Fr Loratamed 1 Mg/MI Caixa C/50 Frascos C/100 MI + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 Cód. GGREM: 506420090041007 Cód. BR: BR0273467	3,55	3.550,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						
Total Item: TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS						
145	57	4.800	UN	Loratadina 10 Mg VO Cp Loratamed 10 Mg Caixa C/360 Cp Sulcados (24 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0253.020-1 Cód. GGREM: 506420080040407 Cód. BR: BR0273466	0,07	336,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS						
Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
151	244	400	UN	Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Crem Vag C/14	6,65	2.660,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:01861397
054
Dados: 2022.12.19
10:02:53 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Aplica 80 G Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Caixa C/50 Bisnagas C/80 G + 700 Aplicadores (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0179.002-3 Cód. GGREM: 511619120044307 Cód. BR: BR0268162		
Preço Unitário: SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS						
Total Item: DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS						
160	45	12.000	UN	Nimesulida 100 Mg VO Cp Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/12 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0177.003-9 Cód. GGREM: 506417070033106 Cód. BR: BR0273710	0,10	1.200,00
Preço Unitário: DEZ CENTAVOS						
Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
164	937	500	UN	Oleo Mineral (Petrolato) 100% 100 MI VO Fr Oleo Mineral 100% Frasco C/100 MI Caixa C/50 Frascos (Origem: Nacional) Fabricante: IMEC Registro M.S.: Not. Simplificada	3,41	1.705,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma digital
por CLARICE
PIETROSKI:0
Data: 2022.12.19 10:03:14
+03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Preço Unitário: TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS						
Total Item: UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS						
166	782	100	UN	Omeprazol Sódico 40 Mg Pó/inj IV F/A + Dil C/10 MI Oprazon 40 MG Pó/inj Caixa C/20 F/A + Diluente 10 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Blau Registro M.S.: 1.1637.0096.001-5 Cód. GGREM: 504414010048318 Cód. BR: BR0268160	8,20	820,00
Preço Unitário: OITO REAIS E VINTE CENTAVOS						
Total Item: OITOCENTOS E VINTE REAIS						
171	68	18.000	UN	Paracetamol 750 Mg VO Cp Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Belfar Registro M.S.: 1.0571.0161.001-6 Cód. GGREM: 503420110021807 Cód. BR: BR0267779	0,13	2.340,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS						
Total Item: DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS						
173	264	1.000	UN	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/MI 100 MI VO Fr	7,71	7.710,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:01861397
054
Dados: 2022.12.19
10:03:32 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Fosfato de Prednisolona 3 Mg/ML Caixa C/50 Frascos C/100 ML + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0184.006-3 Cód. GGREM: 511620120045907		
Preço Unitário: SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS						
Total Item: SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS						
175	266	7.000	UN	Prednisona 5 Mg VO Cp Prednisona 5 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0213.004-3 Cód. GGREM: 5.3080.5805.110.11-2 Cód. BR: BR0267741	0,06	420,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E VINTE REAIS						
184	756	10.000	UN	Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isen Sinvastatina 40 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blisters C/15Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0169.042-6 Cód. BR: BR0267745	0,13	1.300,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS						

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

Clarice
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:0186139705
4
Dado: 2022.12.19
10:03:50 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Total Item: UM MIL E TREZENTOS REAIS

187	283	6.000	UN	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg VO Cp /Base Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/80 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0169.002-1 Cód. GGREM: 533513070024106 Cód. BR: BR0308882	0,20	1.200,00
-----	-----	-------	----	--	------	----------

Preço Unitário: VINTE CENTAVOS

Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS

189	1187	450	UN	Sulfato Ferroso 125 Mg/MI (Eq 25 Mg/MI Elementar) 30 MI VO Fr Sulfermax 125 Mg/MI (Ferro Elementar 25 Mg/MI) Caixa C/100 Frascos Gotejadores 30 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0292345	1,09	490,50
-----	------	-----	----	---	------	--------

Preço Unitário: UM REAL E E NOVE CENTAVOS

Total Item: QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

190	17	15.000	UN	Sulfato Ferroso 40 Mg (Eq 14 Mg Elementar) VO	0,03	450,00
-----	----	--------	----	---	------	--------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054
Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.12.19
10:04:10 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				Cp Sulfato Ferroso 40 Mg (Equivalente a 14 Mg de Ferro Elementar) Caixa C/500 Cp (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: RDC 27/2010 Cód. BR: BR0292344		
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS						
Total Item: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						
193	926	3.000	UN	Cloridrato de Tramadol 50 Mg/ML Sol/Inj IM/IV/SC 1 ML Amp Cloridrato de Tramadol 50 Mg/ML Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 Amp 1 ML (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0502.003-9 Cód. GGREM: 520728103156110 Cód. BR: BR0292382	3,30	9.900,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS						
Total Item: NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						

VALOR TOTAL R\$ 66.328,50 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

CLARICE
PIETROSKI:0
1861397054

Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.12.19
10:04:29 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Avenida das laranjeiras, s/n, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.913-122, neste ato representada **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 305.680.561-91 e RG – 189.448-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

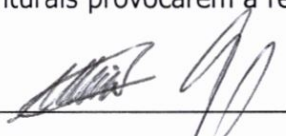
5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.


Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.4- O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CASSIO
MARTINS DE
FREITAS:
03286804193

Assinado digitalmente por CASSIO
MARTINS DE FREITAS 03286804193
DN: C=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=(EM BRANCO),
ou=2009994000193
OU=Videoconferencia, CN=CASSIO
MARTINS DE FREITAS 03286804193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-12-14 14:03:00
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04

Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	---------------------	--------------------	----------------	-------------

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



48	4000	UNID	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
57	100	UNID	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 4,20	R\$ 420,00
77	4500	UNID	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	HYPOFARMA	R\$ 2,47	R\$ 11.115,00
97	400	UNID	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 460,00
108	22000	UNID	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 3.740,00
118	800	UNID	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	HYPOFARMA	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
120	500	UNID	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
121	15000	UNID	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.821,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais		

CASSIO
MARTINS DE
FREITAS
03296804193

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, QUADRA 297, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 895.030.901-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO DO
CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:14:45 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO
DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:14:34 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO
DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:14:21 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO DO
CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:14:11 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO
DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:13:55 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:13:36 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO
DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:13:25 -03'00'





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por
AGNALDO DO CARMO
CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.12.15 10:12:30 -03'00'

EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04

Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 229.588.861-15

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3000	GEOLAB	0,53	1.590,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNID	150	FRESENIUS KABI	2,37	355,50
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	CRISTALINA	0,25	500,00
110	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	200	CRISTALINA	4,72	944,00
116	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	1.000	HYPOFARMA	2,19	2.190,00
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	120	CRISTALINA	9,40	1.128,00
172	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	RIOQUIMICA	0,21	210,00

VALOR TOTAL R\$ 6.917,50 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**, para **CONTRATAÇÃO DO "SHOW NACIONAL ROSA DE SARRON" PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023**. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**, para **CONTRATAÇÃO DO "SHOW REGIONAL BANDA TOMA AI" PARA ANIMAÇÃO DO REVEILLON ARENAPOLIS 2022/2023**. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048 ATE 054/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd 41, Lt 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, inscrita no CNPJ – **26.457.348/0001-04**, neste ato representada **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n º **990.606.393-91** e RG – 12602011999-5, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destina.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI-ME

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	VL.R. UNI	VL.R. TOTAL
33	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	FARMACE	R\$ 4,48	R\$ 896,00
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	3000	WASSER	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
106	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
107	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	200	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 520,00
191	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNID	200	GREENPHARMA	R\$ 1,72	R\$ 344,00
TOTAL R\$ 9.320,0000						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, inscrita no CNPJ – **09.315.996/0001-07**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. ADÃO DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF sob n° **492.895.009-72** e RG – 4.079.935-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand/PR, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT****CONTRATANTE****EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI****ADÃO DA SILVA LEITE****CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	VLR. UNI	VLR. TOTAL
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	15.000	hipolabor	0,05	R\$ 750,00
08	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	200	nikkho	4,89	R\$ 978,00
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	3.000	prati	0,42	R\$ 1.260,00
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	sandoz	0,17	R\$ 510,00
25	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	UNID	400	prati	8,13	R\$ 3.252,00
26	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	UNID	600	prati	5,3	R\$ 3.180,00
34	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	UNID	1.600	prati	7,9	R\$ 12.640,00
39	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, UNIDADE 600,00 FOSFATO DISSODICO 5+ MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1ML	UNID	600	eurofarma	4,49	R\$ 2.694,00
45	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	26.000	prati	0,06	R\$ 1.560,00
60	Cetoconazol 2% creme 30g	unid	400	ipolabor	2,16	R\$ 864,00
93	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	prati	0,3	R\$ 900,00
132	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UNID	400	prati	1,15	R\$ 460,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNID	8.000	merck	0,15	R\$ 1.200,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO UNIDADE ELENCO ESTADUAL	UNID	10.000	merck	0,16	R\$ 1.600,00
180	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNID	15.000	prati	0,1	R\$ 1.500,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	UNID	18.000	prati	0,15	R\$ 2.700,00
					TOTAL	R\$ 36.048,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **03.250.803/0001-92** representado neste ato pelo seu representante legal **Sr. ANDREITE SPADA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **992.663.001-44**, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenápolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destina.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	REG. NVISA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
01	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	CIMED	143810131	FRS	700	R\$ 7,430	R\$ 5.201,00
02	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120 ML	PRATI	125680159	FRS	700	R\$ 3,920	R\$ 2.744,00

04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	141070097	CPR	1.600	R\$ 0,180	R\$ 288,00
09	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	113430142	FRS	200	R\$ 5,000	R\$ 1.000,00
10	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	109740046	CPR	1.200	R\$ 0,280	R\$ 336,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	109740046	CPR	8.000	R\$ 0,550	R\$ 4.400,00
12	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	117720024	AMP	3.500	R\$ 0,380	R\$ 1.330,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	125680029	FRS	1.000	R\$ 1,140	R\$ 1.140,00
19	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	110850024	AMP	300	R\$ 8,100	R\$ 2.430,00
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	154230002	CPR	5.000	R\$ 0,370	R\$ 1.850,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250mg/5mL + 62,5 mg/5mL PO PARA SUSPENSÃO 75 ML	SANDOZ	100470431	FRS	500	R\$ 35,200	R\$ 17.600,00
27	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	125680147	CPR	14.000	R\$ 0,260	R\$ 3.640,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	E.M.S	102350532	CPR	4.000	R\$ 2,480	R\$ 9.920,00
29	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370098	AMP	300	R\$ 2,850	R\$ 855,00
35	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070006	CPR	8.000	R\$ 0,800	R\$ 6.400,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	103700100	AMP	1.500	R\$ 8,500	R\$ 12.750,00
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980096	CPR	13.000	R\$ 0,220	R\$ 2.860,00
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI	125680093	FRS	900	R\$ 1,830	R\$ 1.647,00
42	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680180	CPR	6.000	R\$ 0,220	R\$ 1.320,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	U.QUIMICA	104970172	FRS	3.000	R\$ 7,850	R\$ 23.550,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	103700472	CPR	18.000	R\$ 0,190	R\$ 3.420,00
53	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	102351073	CPR	18.000	R\$ 0,080	R\$ 1.440,00
54	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	ABL	155620023	CPR	11.000	R\$ 0,610	R\$ 6.710,00
55	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	E.M.S	103700509	FRS	300	R\$ 14,700	R\$ 4.410,00
58	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	ABL	155620009	AMP	3.500	R\$ 3,500	R\$ 12.250,00
59	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI	125680192	CPR	3.000	R\$ 0,240	R\$ 720,00
61	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	NATIVITA	147610020	FRS	200	R\$ 5,400	R\$ 1.080,00
63	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	113430195	AMP	1.500	R\$ 2,310	R\$ 3.465,00
64	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	103870025	AMP	3.600	R\$ 1,390	R\$ 5.004,00
65	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840187	CPR	6.000	R\$ 0,430	R\$ 2.580,00
66	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070020	CPR	9.000	R\$ 0,210	R\$ 1.890,00
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980226	CPR	11.000	R\$ 0,300	R\$ 3.300,00
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIÃO QUIMICA	104970155	AMP	300	R\$ 1,700	R\$ 510,00
75	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	110850035	FRS	1.200	R\$ 2,200	R\$ 2.640,00
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	125680058	FRS	1.200	R\$ 2,020	R\$ 2.424,00
82	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	101860019	AMP	400	R\$ 0,640	R\$ 256,00
83	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	110850016	FRS	1.500	R\$ 2,030	R\$ 3.045,00
84	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070059	CPR	4000	R\$ 0,140	R\$ 560,00
85	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIM B6 IM)	U.QUIMICA	104971128	AMP	600	R\$ 2,870	R\$ 1.722,00
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680041	CPR	33000	R\$ 0,150	R\$ 4.950,00
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	110850030	FRS	1.200	R\$ 1,060	R\$ 1.272,00
91	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA	103870057	AMP	200	R\$ 5,800	R\$ 1.160,00
92	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	102980106	AMP	200	R\$ 2,750	R\$ 550,00
95	ENALAPRIL, MALEATO 05 MG COMPRIMIDO	CIMED	143810058	CPR	1.500	R\$ 0,070	R\$ 105,00
96	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML	MYLAN	188300021	AMP	200	R\$ 13,750	R\$ 2.750,00

98	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	104970126	AMP	150	R\$ 1,730	R\$ 259,50
99	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 20 ML gotas	HIPOLABOR	113430121	FRS	1.000	R\$ 7,000	R\$ 7.000,00
100	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 250 MG comprimido	PHARLAB	141070027	CPR	9.000	R\$ 0,390	R\$ 3.510,00
101	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	103870023	AMP	3.500	R\$ 1,890	R\$ 6.615,00
102	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	113430125	AMP	1.500	R\$ 1,210	R\$ 1.815,00
103	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	102350632	CPR	15.000	R\$ 0,210	R\$ 3.150,00
104	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	104971220	AMP	200	R\$ 1,480	R\$ 296,00
105	FENILEFRINA, TETRACAÍNA 1+10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	ALLERGAN	101470049	FRS	50	R\$ 14,180	R\$ 709,00
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	102980016	AMP	200	R\$ 2,170	R\$ 434,00
115	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	TEUTO	103700487	CPR	22.000	R\$ 0,080	R\$ 1.760,00
117	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	113430153	CPR	13.000	R\$ 0,060	R\$ 780,00
119	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	110850009	AMP	1.000	R\$ 0,520	R\$ 520,00
123	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	102980089	AMP	300	R\$ 5,010	R\$ 1.503,00
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370105	AMP	500	R\$ 3,000	R\$ 1.500,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	116370105	AMP	1.100	R\$ 5,300	R\$ 5.830,00
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	Medicamentos de Notificação Simplificada	FRS	800	R\$ 2,200	R\$ 1.760,00
128	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB	138410033	FRS	1.200	R\$ 2,150	R\$ 2.580,00
133	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	135690015	CPR	900	R\$ 0,330	R\$ 297,00
136	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CRISTALIA	102980107	CPR	5.000	R\$ 0,920	R\$ 4.600,00
138	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	102980028	CPR	3.000	R\$ 0,410	R\$ 1.230,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	MERCK	100890392	CPR	10.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700,00
142	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	113430102	AMP	700	R\$ 5,720	R\$ 4.004,00
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	141070056	TBO	500	R\$ 2,700	R\$ 1.350,00
146	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	102350564	CPR	4.000	R\$ 0,480	R\$ 1.920,00
147	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	102350564	CPR	9.000	R\$ 0,930	R\$ 8.370,00
148	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	EMS	102351084	FRS	400	R\$ 8,300	R\$ 3.320,00
150	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	103700071	CPR	4.500	R\$ 0,310	R\$ 1.395,00
152	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	113430143	AMP	300	R\$ 2,420	R\$ 726,00
153	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM/IV	CRISTALIA	102980097	AMP	900	R\$ 3,500	R\$ 3.150,00
154	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	102980097	AMP	200	R\$ 4,860	R\$ 972,00
155	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980097	CPR	7.000	R\$ 0,750	R\$ 5.250,00
156	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980097	CPR	2.000	R\$ 1,840	R\$ 3.680,00
157	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	PRATI	125680128	TBO	700	R\$ 2,000	R\$ 1.400,00
158	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840169	CPR	12.000	R\$ 0,080	R\$ 960,00
159	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	155840169	CPR	20.000	R\$ 0,130	R\$ 2.600,00
161	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	PRATI	125680026	FRS	150	R\$ 3,760	R\$ 564,00
162	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	MACRODANTINA	178170787	CPR	3.000	R\$ 0,390	R\$ 1.170,00
167	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	109740231	CPR	600	R\$ 1,680	R\$ 1.008,00
168	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	APSEN	101180108	CPR	9.000	R\$ 1,100	R\$ 9.900,00
169	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FARMACE	110850034	FRS	1.200	R\$ 1,650	R\$ 1.980,00
174	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	SANVAL	107140237	CPR	15.000	R\$ 0,170	R\$ 2.550,00
176	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	102980042	CPR	15.000	R\$ 0,100	R\$ 1.500,00
177	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	113430202	AMP	1.500	R\$ 1,870	R\$ 2.805,00

178	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	125680269	CPR	18.000	R\$ 0,110	R\$ 1.980,00
179	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML	PRATI	125680232	FRS	250	R\$ 9,990	R\$ 2.497,50
181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO	IFAL	Medicamentos de Notificação Simplificada	ENV	2.500	R\$ 0,940	R\$ 2.350,00
182	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	141070040	CPR	1.500	R\$ 1,300	R\$ 1.950,00
183	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL	107140175	CPR	20.000	R\$ 0,080	R\$ 1.600,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	NATIVITA	147610023	TBO	300	R\$ 4,390	R\$ 1.317,00
TOTAL GERAL		289.591,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/2022**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotejipe-RS, CEP: 99740-000, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 820.347.290-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços N° 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**CONTRATANTE****EMPRESAGOLDENPLUS –COMERCIO DE****MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****MARCELO MAROSTICA****CONTRATADA****Testemunhas:****Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA****CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15****ANEXO I**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMADO	PREÇO TO- TAL ESTIMADO
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	36.000	BRASTERAPICA	0,05	1.800,00
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNID	4.500	FARMACE	2,98	13.410,00
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	NATULAB	3,77	3.016,00
18	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML C/ 100 ML	UNID	800	HIPOLABOR	7,13	5.704,00
32	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNID	24.000	VITAMEDIC	0,06	1.440,00
44	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANVAL	0,03	90,00
50	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	UNID	8000	CRISTÁLIA	0,18	1.440,00
62	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNID	2.000	UNIÃO QUÍMICA	4,32	8.640,00
67	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNID	4.500	GEOLAB	0,06	270,00
74	DEXAMETASONA 0,1 % CREME/ 10G	UNID	800	GREENPHARMA	1,55	1.240,00
79	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UNID	3.500	GEOLAB	0,07	24.500,00
80	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNID	18.000	SANTISA	0,08	1.440,00
81	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	SANTISA	0,07	210,00
86	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML INJ. 10 ML (DRAMIM B6 EV)	UNID	600	TAKEDA	12,74	7.644,00
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	4.800	SANTISA	2,26	10.848,00
112	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 ML FENTANIL	UNID	200	HIPOLABOR	1,18	236,00
113	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML IV UNIDADE 400,00 (VITAMINA K)	UNID	300	HIPOLABOR	1,76	528,00
114	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UNID	2.000	MEDQUÍMICA	0,58	1.160,00
126	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	UNID	1.200	EMS	2,16	2.592,00
129	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	36.000	PRATI DONA- DUZI	0,17	6.120,00
131	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	4.000	CRISTÁLIA	0,38	1.520,00
135	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UNID	3.000	VITAMEDIC	0,36	1.080,00
149	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	UNID	800	PRATI DONA- DUZI	6,28	5.024,00
163	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	UNID	200	HIPOFARMA	2,98	596,00
165	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UNID	36.000	BELFAR	0,08	2.880,00
170	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID	34.000	NATULAB	0,09	3.060,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 G	UNID	100	NATIVITA	34,60	3.460,00
188	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 100 ML	UNID	600	VITAMEDIC	5,30	3.180,00
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	5.000	HYPOFARMA	1,98	9.900,00

VALOR TOTAL R\$ 98.773,00 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2022**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim-RS, CEP. 99.706-250, neste ato representada pela Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70 e RG – 1089436834-SJS/RS, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
003	915	200	UN	Aciclovir 50 Mg/G 10 G Uso Tópico Bis Aciclovir 50 Mg/G Creme Derm 10 G Caixa C/1 Bisnaga (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.001-4 Cód. GGREM: 506421060048707 Cód. BR: BR0268375	2,07	414,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E E SETE CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS						
015	733	1.800	UN	Alendronato de Sódio 70 Mg VO Cp /Isen Endrostan 70 Mg Caixa C/4 Cp (Blister c/ 4 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cellera Registro M.S.: 1.0440.0157.003-0 Cód. GGREM: 514007101114410 Cód. BR: BR0269462	0,19	342,00
Preço Unitário: DEZENOVE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS						
023	750	18.000	UN	Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg VO Cp Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg Caixa C/100 Cp (5 Blister C/20 Cp Revestidos) (Origem: Nacional)	0,06	1.080,00

				Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0510.004-0 Cód. GGREM: 520728801112119 Cód. BR: BR0267512		
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						
030	291	24.000	UN	Besilato de Anlodipino 10 Mg VO Cp Besilato de Anlodipino 10 Mg Caixa C/30 Cp Hosp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0161.005-8 Cód. GGREM: 506414060028306 Cód. BR: BR0268896	0,06	1.440,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
031	777	28.000	UN	Besilato de Anlodipino 5 Mg VO Cp Besilapin 5 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0243.004-3 Cód. GGREM: 510401306118412 Cód. BR: BR0272434	0,03	840,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
036	975	2.400	UN	Baclofeno 10 Mg VO Cp Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0111.001-7 Cód. GGREM: 520702701110412 Cód. BR: BR0271746	0,14	336,00
Preço Unitário: QUATORZE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
038	899	700	UN	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil F/A /Base Bepeben 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.005-1 Cód. GGREM: 520703504157414 Cód. BR: BR0270613	8,55	5.985,00
Preço Unitário: OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						
049	858	12.000	UN	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 Mg (216 Mg Ca)/400 UI VO Cp Fixa-Cal 600 Mg/400 UI (Equivalente a 216 Mg de Cálcio Elementar) Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: Isento RDC 240/2018 Cód. BR: BR0396076	0,07	840,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
051	686	18.000	UN	Carvedilol 12,5 Mg VO Cp Carvedilol 12,5 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.006-1 Cód. GGREM: 506420080040707	0,12	2.160,00
Preço Unitário: DOZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS						
052	751	18.000	UN	Carvedilol 25 Mg VO Cp Carvedilol 25 Mg Caixa C/30 Cp Sulcado (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.010-8 Cód. GGREM: 506420080040607 Cód. BR: BR0267567	0,15	2.700,00
Preço Unitário: QUINZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E SETECENTOS REAIS						
056	863	600	UN	Cefalexina 50 Mg/MI 60 MI VO Fr Cefalexina 50 Mg/MI Caixa C/50 Frascos + 50 Copos Medidores 60 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0509.004-5 Cód. GGREM: 520705005131114 Cód. BR: BR0271774	6,35	3.810,00
Preço Unitário: SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS						
068	616	400	UN	Clonazepam 2,5 Mg/MI 20 MI VO Fr Clonazepam 2,5 Mg/MI Caixa C/200 Frascos Gotejadores C/20 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0166.002-2 Cód. GGREM: 511611702131115 Cód. BR: BR 0270120	2,78	1.112,00
Preço Unitário: DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS Total Item: UM MIL, CENTO E DOZE REAIS						
069	195	16.000	UN	Clonazepam 2 Mg VO Cp Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 Cód. GGREM: 510420060182407 Cód. BR: BR0270119	0,05	800,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS REAIS						
070	758	600	UN	Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg VO Cp /Isen Bissulfato de Clopidogrel 75 Mg Caixa C/30 Cp Revestido (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0329.002-1 Cód. GGREM: 504122040075617 Cód. BR: BR0272045	0,36	216,00
Preço Unitário: TRINTA E SEIS CENTAVOS Total Item: DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS						

076	661	8.000	UN	Dexametasona 4 Mg VO Cp Dexametasona 4 Mg C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0552.011-2 Cód. GGREM: 520718020109406 Cód. BR: BR0269388	0,18	1.440,00
Preço Unitário: DEZOITO CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS						
087	277	800	UN	Simeticona 75 Mg/MI 15 MI VO Fr Lufty 75 Mg/MI Emulsão Oral Caixa C/200 Frasco C/15 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0392118	1,79	1.432,00
Preço Unitário: UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS Total Item: UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
094	2	33.000	UN	Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed/1Farma Registro M.S.: 1.0481.0098.016-3 Cód. GGREM: 526217090015406 Cód. BR: BR0267652	0,05	1.650,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS Total Item: UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						
130	778	10.000	UN	Ibuprofeno 300 Mg VO Cp Algy-Flanderil 300 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0065.001-8 Cód. GGREM: 533500301113416 Cód. BR: BR0267677	0,16	1.600,00
Preço Unitário: DEZESSEIS CENTAVOS Total Item: UM MIL E SEISCENTOS REAIS						
134	236	1.000	UN	Itraconazol 100 Mg VO Cp Traxonol 100 Mg Caixa C/250 Cap (50 Blister C/5 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0009.004-0 Cód. GGREM: 510416020122603 Cód. BR: BR0268861	1,05	1.050,00
Preço Unitário: UM REAL E CINCO CENTAVOS Total Item: UM MIL E CINQUENTA REAIS						
137	989	5.000	UN	Maleato de Levomepromazina 100 Mg VO Cp Maleato de Levomepromazina 100 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0194.002-5 Cód. GGREM: 511618050044506 Cód. BR: BR0268128	0,60	3.000,00
Preço Unitário: SESENTA CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL REAIS						
144	238	1.000	UN	Loratadina 1 Mg/MI 100 MI VO Fr Loratamed 1 Mg/MI Caixa C/50 Frascos C/100 MI + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 Cód. GGREM: 506420090041007 Cód. BR: BR0273467	3,55	3.550,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS						
145	57	4.800	UN	Loratadina 10 Mg VO Cp Loratamed 10 Mg Caixa C/360 Cp Sulcados (24 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0253.020-1 Cód. GGREM: 506420080040407 Cód. BR: BR0273466	0,07	336,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
151	244	400	UN	Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Crem Vag C/14 Aplica 80 G Nitrato de Miconazol 20 Mg/G Caixa C/50 Bisnagas C/80 G + 700 Aplicadores (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0179.002-3 Cód. GGREM: 511619120044307 Cód. BR: BR0268162	6,65	2.660,00
Preço Unitário: SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS						
160	45	12.000	UN	Nimesulida 100 Mg VO Cp Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/12 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0177.003-9 Cód. GGREM: 506417070033106 Cód. BR: BR0273710	0,10	1.200,00
Preço Unitário: DEZ CENTAVOS Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
164	937	500	UN	Oleo Mineral (Petrolato) 100% 100 MI VO Fr Oleo Mineral 100% Frasco C/100 MI Caixa C/50 Frascos (Origem: Nacional) Fabricante: IMEC Registro M.S.: Not. Simplificada	3,41	1.705,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS Total Item: UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS						
166	782	100	UN	Omeprazol Sódico 40 Mg Po/inj IV F/A + Dil C/10 MI Oprazon 40 MG Po/inj Caixa C/20 F/A + Diluente 10 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Blau Registro M.S.: 1.1637.0096.001-5 Cód. GGREM: 504414010048318 Cód. BR: BR0268160	8,20	820,00
Preço Unitário: OITO REAIS E VINTE CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS E VINTE REAIS						

171	68	18.000	UN	Paracetamol 750 Mg VO Cp Paracetamol 750 Mg Caixa C/200 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Belfar Registro M.S.: 1.0571.0161.001-6 Cód. GGREM: 503420110021807 Cód. BR: BR0267779	0,13	2.340,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS						
173	264	1.000	UN	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/MI 100 MI VO Fr Fosfato de Prednisolona 3 Mg/MI Caixa C/50 Frascos C/100 MI + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0184.006-3 Cód. GGREM: 511620120045907	7,71	7.710,00
Preço Unitário: SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS Total Item: SETE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS						
175	266	7.000	UN	Prednisona 5 Mg VO Cp Prednisona 5 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0213.004-3 Cód. GGREM: 5.3080.5805.110.11-2 Cód. BR: BR0267741	0,06	420,00
Preço Unitário: E SEIS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E VINTE REAIS						
184	756	10.000	UN	Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isen Sinvastatina 40 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blisters C/15Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0169.042-6 Cód. BR: BR0267745	0,13	1.300,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS Total Item: UM MIL E TREZENTOS REAIS						
187	283	6.000	UN	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 Mg VO Cp /Base Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/80 Mg Caixa C/20 Cp (2 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamedic Registro M.S.: 1.0392.0169.002-1 Cód. GGREM: 533513070024106 Cód. BR: BR0308882	0,20	1.200,00
Preço Unitário: VINTE CENTAVOS Total Item: UM MIL E DUZENTOS REAIS						
189	1187	450	UN	Sulfato Ferroso 125 Mg/MI (Eq 25 Mg/MI Elementar) 30 MI VO Fr Sulfato Ferroso 125 Mg/MI (Ferro Elementar 25 Mg/MI) Caixa C/100 Frascos Gotejadores 30 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0292345	1,09	490,50
Preço Unitário: UM REAL E E NOVE CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
190	17	15.000	UN	Sulfato Ferroso 40 Mg (Eq 14 Mg Elementar) VO Cp Sulfato Ferroso 40 Mg (Equivalente a 14 Mg de Ferro Elementar) Caixa C/500 Cp (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: RDC 27/2010 Cód. BR: BR0292344	0,03	450,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS						
193	926	3.000	UN	Cloridrato de Tramadol 50 Mg/MI Sol/Inj IM/IV/SC 1 MI Amp Cloridrato de Tramadol 50 Mg/MI Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 Amp 1 MI (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0502.003-9 Cód. GGREM: 520728103156110 Cód. BR: BR0292382	3,30	9.900,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS Total Item: NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						

VALOR TOTAL R\$ 66.328,50 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Avenida das laranjeiras, s/n, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.913-122, neste ato representada **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 305.680.561-91 e RG – 189.448-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I: CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	4000	UNID	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
57	100	UNID	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 4,20	R\$ 420,00
77	4500	UNID	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	HYPOFARMA	R\$ 2,47	R\$ 11.115,00
97	400	UNID	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,15	R\$ 460,00
108	22000	UNID	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 3.740,00
118	800	UNID	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	HYPOFARMA	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
120	500	UNID	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
121	15000	UNID	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.821,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, QUADRA 297, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 895.030.901-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 038/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.500.1002000

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.621.0000602

DOT.0316-06.001.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00 – F 1.600.0000602

DOT.0621-06.001.10.301.0013.2133.3390.32.00.00.00 – F 1.600.3110000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	3000	GEOLAB	0,53	1.590,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNID	150	FRESENIUS KABI	2,37	355,50
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	CRISTALINA	0,25	500,00
110	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	200	CRISTALINA	4,72	944,00
116	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNID	1.000	HYPOFARMA	2,19	2.190,00
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	UNID	120	CRISTALINA	9,40	1.128,00
172	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNID	1.000	RIOQUIMICA	0,21	210,00

VALOR TOTAL R\$ 6.917,50 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim-RS, CEP. 99.706-250, neste ato representada pela Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70 e RG – 1089436834-SJS/RS, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas no anexo I:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/12/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 038/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.